



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011- telefax (74)
3640-1095/1094 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº. 89, de 26 de abril de 2016.

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do **dia 01 de maio (domingo)** para o **dia 30 de abril de 2016, (sábado)**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia **01 de maio do fluente ano**, é feriado nacional, dia do trabalhador, e ocorrerá domingo dia em que se realiza a feira livre desta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia **01 de maio de 2016 (domingo)**, para sábado, **30 de abril do mesmo ano**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº 090 , DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza e outorga poderes a Secretaria Municipal de Finanças conjuntamente com o Prefeito Municipal para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Dutra-Ba e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizado a Secretária Municipal de Finanças **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao Município/Fundo/Secretaria de Finanças, CNPJ: 13.717.798./0001-39, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Dutra, Bahia.

Artigo 2º – A autorização que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósitos
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- IV. Retirar cheques devolvidos
- V. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VI. Assinar a apólice de seguro;
- VII. Efetuar resgate e aplicações financeiras
- VIII. Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- IX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- X. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público;
- XI. Encerrar contar de depósito;
- XII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação de serviço.

Art. 3º- Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

ROBERTO CARLO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal